



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião		O Ordinária	Nº: 516ª RO de 10/12/2020
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 6090/2020	
Interessado Referência	:	b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: b. 2. 1 - Processos Revéis. PROTOCOLO N. I2020/001913-3 AUTUADO: DANIEL AFONSO FORNARI	
Setor	:	DAT	

EMENTA: *Infração a alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JORGE WILSON CORTEZ, com o seguinte teor: “ Somos pela procedência do AI n. I2020/001913-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, ADSON MARTINS DA SILVA, FLÁVIO ESTEVÃO CANGUSSU PEIXOTO, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, ELÓI PANACHUKI; DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JORGE WILSON CORTEZ e JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10/12/2020.

Assinado Eletronicamente

Eng. Agr. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	O Ordinária	Nº: 516ª RO de 10/12/2020
	: O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 6091/2020
Interessado Referência	:	b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: b. 2. 1 - Processos Revéis. PROTOCOLO N. I2018/136988-0 AUTUADO: FARIA & FARIA LTDA ME
Setor	:	DAT

EMENTA: *Infração ao art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JORGE WILSON CORTEZ, com o seguinte teor: “ Somos pelo cancelamento do AI n. I2018/136988-0 e conseqüente arquivamento do Processo.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, ADSON MARTINS DA SILVA, FLÁVIO ESTEVÃO CANGUSSU PEIXOTO, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, JEDER LUCIANO MAIER, ELÓI PANACHUKI; DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JORGE WILSON CORTEZ e JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO. Absteve-se de votar o Conselheiro MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10/12/2020.

Assinado Eletronicamente
Eng. Agr. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador Adjunto da CEA